



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 16/08/2023 20:37:41.970 - MESA

**RIC n.2124/2023**



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023**  
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Educação acerca das instituições vinculadas à área da educação contempladas pelo Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) no estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministro da Educação, Senhor Camilo Santana, acerca das instituições vinculadas à área da educação contempladas pelo Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) no estado do Amazonas. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, quais instituições localizadas no estado do Amazonas possuem um Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) válido na área da educação?
- b)** Dentro desse contexto, solicitamos informações sobre quantas dentre essas instituições estão, no presente momento, submetendo-se ao processo de análise para renovação de seus respectivos CEBAS na esfera da educação, e quais são estas instituições.
- c)** Como o Ministério da Educação assegura que as instituições

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232676747000>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 16/08/2023 20:37:41.970 - MESA

RIC n.2124/2023

beneficiárias do CEBAS na área da educação estão alinhadas com as políticas públicas da pasta, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira efetiva e em conformidade com as finalidades estatutárias estabelecidas?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Educação com o intuito de obter esclarecimentos sobre o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), e é respaldado pela necessidade de compreender profundamente a relação entre esse instrumento e sua correlação com os âmbitos educacionais. Considerando que o Ministério da Educação detém um papel de primordial importância na formulação e execução de políticas educacionais em território nacional, abarcando desde a educação básica até o ensino superior

Nesse sentido, a competência do Ministério da Educação em responder a essa demanda é incontestável, considerando sua expertise na supervisão e regulamentação das atividades educacionais, bem como sua responsabilidade em assegurar que as instituições beneficiárias do CEBAS na área educacional estejam alinhadas com as diretrizes pedagógicas e objetivos educacionais estipulados pelo Estado. Portanto, ao buscar informações junto a esse ministério, estamos buscando obter um entendimento completo e embasado acerca do papel do CEBAS no cenário educacional, confiando na





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 16/08/2023 20:37:41.970 - MESA

RIC n.2124/2023

competência e autoridade do Ministério da Educação para fornecer informações detalhadas e esclarecedoras.

O CEBAS, por sua vez, implica diretamente nas atividades assistenciais e sociais, áreas que estão sob a responsabilidade do Ministério da Educação, uma vez que muitas entidades beneficiárias atuam na interface entre assistência social, educacional e saúde. Assim, o Ministério da Educação, por ser o órgão central no desenvolvimento de políticas que impactam diretamente a educação da população, é a instância competente para fornecer informações detalhadas e esclarecedoras sobre a interseção do CEBAS com as demandas e ações relacionadas à educação no Brasil.

O Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, conhecido como CEBAS, é um instrumento instituído no âmbito das políticas sociais brasileiras com o objetivo de reconhecer e certificar organizações que atuam no campo da assistência social, visando promover o bem-estar e a inclusão social de segmentos vulneráveis da sociedade. Esse certificado é concedido às entidades sem fins lucrativos que se enquadram nos requisitos e critérios estabelecidos pela legislação vigente, conferindo-lhes status de entidade benéfica.

O CEBAS foi instituído pela Lei nº 12.101/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 8.242/2014. Sua principal finalidade é reconhecer e conceder às entidades que atuam nas áreas de assistência social, educação e saúde, a isenção de determinadas contribuições sociais, como as contribuições para a seguridade social. Isso proporciona um alívio financeiro importante para essas instituições, permitindo-lhes destinar mais recursos para o desenvolvimento de suas atividades e serviços em prol da comunidade.

A concessão do CEBAS está condicionada ao cumprimento de diversos requisitos legais, entre os quais se destacam a comprovação de sua atuação nas áreas de



---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232676747000>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 16/08/2023 20:37:41.970 - MESA

RIC n.2124/2023

assistência social, saúde ou educação, a não distribuição de excedentes financeiros entre seus dirigentes e a aplicação integral de seus recursos em suas finalidades estatutárias. Além disso, a entidade deve demonstrar que suas atividades estão alinhadas com as políticas públicas correspondentes e que atende aos critérios de qualidade e efetividade na prestação dos serviços.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232676747000>



\* C 0 2 3 2 6 7 6 7 4 7 0 0 LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM**

Apresentação: 16/08/2023 20:37:41.970 - MESA

**RIC n.2124/2023**

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 2023.

**Deputado AMOM MANDEL**  
**Cidadania/AM**

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232676747000>

